ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 16 / 11 / 2026

Registrado sob o nº 450 / 2026

Sessão de 17 de 11 de 2026

Funcionário Márcio Matias Vicente SERVIDOR

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto de Decreto Legisl.
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [x] Emenda Aditiva

001/2026
NÚMERO

AUTORIA: *Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana-MS*

"PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2026 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-2027) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Os Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana, abaixo-assinados, em conformidade com os dispositivos regimentais, apresentam a seguinte Emenda Aditiva ao referido Projeto de Lei:

Adita de art. 16 e de incisos I e II, ao Projeto de Lei Nº 038/2026 (LOA/2027), com as seguintes redações, renumerando-se os demais artigos do Projeto:

"....

Art. 19. O Poder Legislativo do Município terá como limite de repasse de duodécimos o percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, para os efeitos desta lei.

I. Ao término do exercício de 2026, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecido que os valores do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, bem como das Emendas Impositivas, poderão ser suplementados ou reduzidos nas hipóteses prevista no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

...."

II - Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, 16 de Novembro de 2.026.

III – JUSTIFICATIVA:

As matérias constantes nessa Proposta de Emenda Aditiva visam melhorar o esclarecimento sobre o limite constitucional das receitas deste Poder, bem como das Emendas Impositivas, com o princípio constitucional da anterioridade de exercício e do percentual de repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo para esta Lei Orçamentária.